



PORTARIA Nº 2024/88, DE 26 DE AGOSTO DE 2.024

"Concede aposentadoria de e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **ADELICIA MARTINS TAVARES**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Professor Graduado – Educação 2 – N III – ESP – M, matrícula 123554, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO	VALOR R\$
Vencimento estatutário	R\$ 7.096,00
Quinquênio (03)	R\$ 1.277,28
Vantagem Pessoal Incorporada – VPI	R\$ 260,50
Total de Proventos	R\$ 8.633,78

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 02 / 08 / 2024

CARIMBO/ ASSINATURA

Jhon Tito Macedo

Assessor Técnico Superior

Decreto nº 1.233/2024

Gurupi-TO, 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV

Decreto Municipal nº 0997/2024

